

**Circular Nº11/2019.**

Vitória/ES, 01 de março de 2019

***Aos Postos de Gasolina do Estado do Espírito Santo***

Ref.: **Preenchimento do Relatório Anual de Atividades Potencialmente Poluidoras - RAPP.**

Prezados (as) Senhores (as),

O período de entrega regular do Relatório Anual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (RAPP) vai até **31 de março**.

O preenchimento do RAPP é obrigatório para as pessoas físicas e jurídicas que exercem as atividades sujeitas à cobrança de Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental – TCFA.

O IBAMA regulamentou vários aspectos do RAPP por meio da publicação da Instrução Normativa nº 06/2014 no Diário Oficial da União de 26 de março. O documento explica como é possível obter informações sobre os dados que são solicitados em cada formulário eletrônico assim como quais formulários devem ser preenchidos para cada atividade potencialmente poluidora desenvolvida. Informa ainda a lista completa das atividades sujeitas ao relatório.

A instrução normativa também formaliza os procedimentos de entrega e retificação do relatório, além de facilitar o preenchimento pelo usuário, inserindo-se no sistema as guias de preenchimento. Na parte superior de cada formulário do RAPP, foi disponibilizado link que dá acesso ao guia específico para o formulário.

O preenchimento e entrega do RAPP deverá ser feito via internet, pelo endereço [www.ibama.gov.br](http://www.ibama.gov.br)

Abaixo segue contato das nossas assessorias ambientais para orientação e orçamento de custo para envio do relatório.

- **META AMBIENTAL** – Tel. (27) 3049.0249 ou (27) 99949.1024  
Sra. Brendalee - [metaambiental@metaambiental-es.com](mailto:metaambiental@metaambiental-es.com)

- **CONSULT SHS ENGENHARIA LTDA** – Tel. (28) 99962-8263 / 99253-8364 / 99253-8347  
Sra. Elaine / Sr. Gustavo - [consultshsengenharia@hotmail.com](mailto:consultshsengenharia@hotmail.com)

Atenciosamente,



**EVAL GALAZI**  
Presidente.